



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: _____

EDITAL Nº 51/02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 28, DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE **LEI Nº 2.169, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

"Autoriza o Poder Executivo adotar as providências necessárias para a outorga de Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel."

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a outorga das Escrituras Públicas de Compra e Venda de Imóvel aos respectivos beneficiários, de acordo com o instituído na Lei Municipal nº 1.255, de 14 de dezembro de 1987.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 14 DE NOVEMBRO DE 2002


SIRLENE MESSIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Autor: Vereador Lair Mitterhoffer Monteiro